

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 015/2025

PROCESSO ADM. 1DOC Nº: 2.145/2025

PROCESSO CETIL Nº: 071/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, através de sua Secretaria de Saúde neste ato representado(a) pelo(a) **SECRETÁRIO(a) Lisete Cristina Ganéo Kinock**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, publicado no Site da Prefeitura de Leme, em 22 de maio de 2025 (HOMOLOGAÇÃO), **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Pregão Eletrônico nº 015/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR E ROUPARIA PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LEME**, especificado no Termo de Referência, Anexo IA do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL:	ELO TÊXTIL LTDA EPP
ENDEREÇO COMPLETO:	RUA DORIVAL SONCELA, 10
C.N.P.J.	28.844.636/0001-39
CIDADE /ESTADO:	SANTA TEREZA DO OESTE / PARANÁ
CEP:	85.825-000
EMAIL:	elotextil10@gmail.com / pregoeselo@gmail.com
FONE:	45 3231-1556 / 45 99946-7718



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



REPRESENTANTE LEGAL	JUCELAINE FABIANA CAMARGO FIGUEIREDO
CPF/MF	045.764.159-21
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	BRASIL
AGÊNCIA	4693-0
CONTA	33817-6

LOTE 08 EXCLUSIVO PARA ME's OU EPP's CONFORME EDITAL							
Lote	Item	Código	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	52254	LENÇOL DE SOLTEIRO HOSPITALAR SEM ELÁSTICO. Material: Algodão 100%, 200 fios. Tamanho: altura 12cm, comprimento 1,88cm, largura 88cm. Cor: Branco. Características: Tecido de alta qualidade, antialérgico, resistente a lavagens industriais frequentes, com costuras reforçadas para maior durabilidade, peça simples com barras estreitas, costura reta com linha 100% algodão, tecido tela 50% algodão e 50% poliéster. Produto adequado para uso hospitalar devido à sua resistência e conforto. Logo: Bordado nas cores conforme imagem 1, centralizado na parte inferior do lençol, medidas 22x22cm.	200	UNI	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
	2	66083	LENÇOL HOSPITALAR INFANTIL COM ELÁSTICO NA BORDA. Material: Algodão 100%, 200 fios. Tamanho: altura 12cm, comprimento 1,28cm, largura 50cm. Cor: Branco. Características: Tecido de alta qualidade, antialérgico, resistente a lavagens industriais, com elástico em toda a volta para melhor ajuste ao colchão. Peça simples com barras estreitas, costura reta com linha 100% algodão, tecido tela 50% algodão e 50% poliéster. Produto adequado para uso hospitalar devido à sua resistência, conforto e facilidade de colocação. Logo: Bordado nas cores conforme imagem 1, centralizado na parte inferior do lençol, medidas do logo 22x22cm.	50	UNI	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
	3	28024	LENÇOL HOSPITALAR SOLTEIRO COM ELÁSTICO NA BORDA. Material: Algodão 100%, 200 fios. Tamanho: altura 12cm, comprimento	200	UNI	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



		1,88cm, largura 88cm. Cor: Branco. Características: Tecido de alta qualidade, antialérgico, resistente a lavagens industriais, com elástico em toda a volta para melhor ajuste ao colchão. Peça simples com barras estreitas, costura reta com linha 100% algodão, tecido tela 50% algodão e 50% poliéster. Produto adequado para uso hospitalar devido à sua resistência, conforto e facilidade de colocação. Logo: Bordado nas cores conforme imagem 1, centralizado na parte inferior do lençol, medidas do logo 22x22cm.				
4	28025	LENÇOL HOSPITALAR COM ELÁSTICO NA BORDA PARA MACA. Material: Algodão 100%, 200 fios Tamanho do colchão: altura 8cm, comprimento 1,88cm, largura 55cm. Cor: Branco. Características: Tecido de alta qualidade, antialérgico, resistente a lavagens industriais, com elástico em toda a volta para melhor ajuste ao colchão. Peça simples com barras estreitas, costura reta com linha 100% algodão, tecido tela 50% algodão e 50% poliéster. Produto adequado para uso hospitalar devido à sua resistência, conforto e facilidade de colocação. Logo: Bordado nas cores conforme imagem (50 = imagem 1 e 50 = imagem 3), centralizado na parte inferior do lençol, medidas do logo 22x22cm.	100	UNI	R\$ 38,65	R\$ 3.865,00
5	66082	LENÇOL PARA MACA DE AMBULÂNCIA SEM ELÁSTICO. Material: Algodão 100%, 200 fios. Tamanho: largura de 1,20 m e comprimento 2,20 m. Cor: Branco. Características: Tecido de alta qualidade, antialérgico, resistente a lavagens industriais frequentes, com costuras reforçadas para maior durabilidade, peça simples com barras estreitas, costura reta com linha 100% algodão, tecido tela 50% algodão e 50% poliéster. Produto adequado para uso em maca de ambulância devido à sua resistência e conforto. Logo: Bordado nas cores conforme imagem 2, centralizado na parte inferior	100	UNI	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



			do lençol. OBS.: medidas do logo 25x25cm.				
	6	28029	FRONHA HOSPITALAR. Material: Algodão 100%, 180 fios. Tamanho: comprimento 70cm, largura 50cm. Cor: Branco. Características: Produzida com tecido suave ao toque, antialérgico, resistente a lavagens industriais e fácil de passar. Costuras reforçadas para maior durabilidade. Logo: Bordado nas cores conforme imagem 1, centralizada, medidas do logo 5x15cm.	200	UNI	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R\$ 28.060,00							
2	1	30623	TOALHA DE BANHO HOSPITALAR. Material: 100% algodão penteado, com forro duplo 100% algodão, tolerância permitida 3%. Tamanho: 1,40cm x 70cm Cor: Branco. Características: felpa 100% algodão, bainha com ponto duplo paralelo, tingimento e resistência para uso profissional. Logo: Bordado nas cores conforme imagem 1, centralizado na parte inferior da toalha, medidas do logo 7x7cm.	50	UNI	R\$ 28,80	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 – R\$ 1.440,00							
3	1	28026	COBERTOR DE SOLTEIRO ADULTO. HOSPITALAR. Tamanho: 2,00 x 1,50m. Aplicação: cobertura de paciente adulto. Material: 100% poliéster. Cor: Azul claro. Características: cobertor microfibr, acabamento nos quatro cantos, antialérgico, antipiling, resistente à lavagem industrial. Logo: Bordado nas cores conforme imagem 1, centralizado na parte inferior do cobertor, medidas do logo 22x22cm.	50	UNI	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 – R\$3.500,00							
4	1	87937	CAMPO FENESTRADO 70 x 70. Material: Tecido liso, cor creme, brim, sarja leve ou 100% algodão. Tamanho: 70x70cm Características: Peça simples com a parte fenestrada centralizada, reforço duplo em volta da janela de 15 cm de largura, janela de 8 cm, bainha simples com costura reta, gramatura mínima 190g/m² com variação de ± 5%.	150	UNI	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



			Variação de medida do produto acabado $\pm 5\%$.				
	2	41894	CAMPO DUPLO FECHADO 70 x 70. Material: Tecido liso, cor creme, brim, sarja leve ou 100% algodão. Tamanho: 70x70cm Características: Peça simples, bainha simples com costura reta, gramatura mínima 190g/m ² com variação de $\pm 5\%$. Variação de medida do produto acabado $\pm 5\%$	150	UNI	R\$ 21,70	R\$ 3.255,00
	3	41893	CAMPO DUPLO FECHADO 100 x 100. Material: Tecido liso, cor creme, brim, sarja leve ou 100% algodão. Tamanho: 100x100cm. Características: Peça simples, bainha simples com costura reta 100% algodão, gramatura mínima 190g/m ² com variação de $\pm 5\%$. Variação de medida do produto acabado $\pm 5\%$.	40	UNI	R\$ 48,60	R\$ 1.944,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04 – R\$ 7.899,00							
5	1	48516	JALECO NA COR BRANCA. Descrição: jaleco modelo feminino/masculino com 5 botões e 2 bolsos frontais; manga comprida, gola padre; tecido Oxford 100% Poliéster, com punho de malha; com bordado lado esquerdo (imagens 3 e 4 + escrita a ser definida). Tamanhos conforme tabela de medidas em anexo. 	500	UNI	R\$ 52,50	R\$ 26.250,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



	2	48515	JALECO NA COR CINZA. Descrição: jaleco modelo feminino/masculino com 5 botões e 2 bolsos frontais; manga comprida, gola padre; tecido Oxford 100% Poliéster, com punho de malha; com bordado lado esquerdo (imagens 3 e 4 + escrita a ser definida). Tamanhos conforme tabela de medidas em anexo.	100	UNI	R\$ 52,50	R\$ 5.250,00
							
VALOR TOTAL DO LOTE 05 – R\$ 31.500,00							
6	1	5104	CAMISETA HOSPITALAR UNISSEX (SCRUBS). Descrição: manga curta; 3 bolsos externos/frente (2 inferiores e 1 superior esquerdo). Material: microfibra. Composição: 100% Poliéster. Cor: Azul escuro. Logo: Bordado na cor branca com a inscrição “Secretaria Municipal de Saúde” no bolso superior esquerdo.	300	UNI	R\$ 37,33	R\$ 11.199,00
							
VALOR TOTAL DO LOTE 06 – R\$11.199,00							
7	1	48099	PIJAMA CIRÚRGICO INTERNO UNISSEX (CONJUNTO). Descrição: Material: sarja; cor verde; manga curta; com 5 bolsos; tamanho universal; Logo em serigrafia (<i>silk screen</i>) com a inscrição “Centro Cirúrgico” na cor branca no bolso superior esquerdo.	100	CJT	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



							
VALOR TOTAL DO LOTE 07 – R\$ 8.400,00							
8	1	84151	CAMISOLA HOSPITALAR COR AZUL. Tecido liso, 100% algodão, linha 100% algodão. Tamanhos: M, G, GG. Cor: Azul claro. Características: Peça única, costuras laterais, manga japonesa curta, decote transpassado, fechado na altura da cintura por duas tiras laterais. Comprimento total: 120 cm, com variação de ±5%. Costuras reforçadas para maior durabilidade, tecido respirável, leve e confortável, resistente a lavagens industriais frequentes sem perder a forma ou qualidade. Bordado nas cores conforme imagem 1, centralizado na parte frontal esquerda na altura do peito, medidas do logo 15x15cm (= 50 unidades) e com a inscrição “Centro Médico Integrado” “Setor de Raio-X” em serigrafia (<i>silk screen</i>) na cor preta (= 100 unidades) 	150	UNI	R\$ 37,50	R\$ 5.625,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2	53090	CAMISOLA HOSPITALAR COR ROSA. Tecido liso, 100% algodão, linha 100% algodão. Tamanhos: M, G, GG. Cor: Azul claro. Características: Peça única, costuras laterais, manga japonesa curta, decote transpassado, fechado na altura da cintura por duas tiras laterais. Comprimento total: 120 cm, com variação de ±5%. Costuras reforçadas para maior durabilidade, tecido respirável, leve e confortável, resistente a lavagens industriais frequentes sem perder a forma ou qualidade. Bordado nas cores conforme imagem 1, centralizado na parte frontal esquerda na altura do peito, medidas do logo 15x15cm (= 50 unidades) e com a inscrição “Casa da Mulher” “Obstetrícia e Ginecologia” em serigrafia (<i>silk screen</i>) na cor preta (= 100 unidades) 	150	UNI	R\$ 37,50	R\$ 5.625,00	
3	19511	CAMISOLA HOSPITALAR ABERTA COM FECHAMENTO LATERAL.	100	UNI	R\$ 37,50	R\$ 3.750,00	

2 pessoas: LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK e JUCELAINE FABIANA CAMARGO FIGUEIREDO
o p
ficar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.me.1doc.com.br/verificacao/DD12-6A5A-6EB9-5B72> e informe o código DD12-6A5A-6EB9-5B72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



		Descrição: cor rosa; manga tipo japonesa; com abertura lateral; tecido: sarja; comprimento: deve seguir padrão hospitalar nos tamanhos P, M, G conforme tabela anexa; com a inscrição "Casa da Mulher" "Obstetrícia e Ginecologia" em serigrafia (<i>silk screen</i>) na cor preta. 				
VALOR TOTAL DO LOTE 08 – R\$ 15.000,00						

2. 2. As quantidades por Secretaria seguem no Anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3. 1. O órgão gerenciador: SECRETARIA DE SAÚDE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. 1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4. 1. 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4. 1. 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4. 1. 3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4. 2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4. 2. 1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4. 3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.





4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.1.3. Em havendo prorrogação do prazo de vigência, fica fixado como índice de reajuste dos preços o INPC/IBGE.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5. 3. 1. No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.3.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.3.1.2. Mantiveram sua proposta original.
 5. 3. 2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. 3. 3. O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5. 4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
5. 5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5. 5. 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 015/2025**; e
 5. 5. 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5. 6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5. 7. A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.
5. 8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5. 9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº xxx/2025**, poderá:
5. 9. 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 5. 9. 2. Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5. 10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6. 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6. 1. 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6. 1. 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6. 1. 3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7. 1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7. 1. 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7. 1. 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7. 1. 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7. 1. 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.





- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.
- 7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.
- 8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes
Leme, de de 2025. (VIDE ASSINATURAS ELETRÔNICAS)

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
SECRETÁRIA DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

JUCELAINE FABIANA CAMARGO FIGUEIREDO
ELO TÊXTIL LTDA EPP





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD12-6A5A-6EB9-5B72

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK (CPF 053.XXX.XXX-11) em 23/05/2025 13:02:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JUCELAINE FABIANA CAMARGO FIGUEIREDO (CPF 045.XXX.XXX-21) em 04/06/2025 08:34:14
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/DD12-6A5A-6EB9-5B72>